

IARC

- Anexo 5 -

Anexo à Oferta de Infra-estruturas Aptas ao Alojamento de Redes de Comunicações Electrónicas

CRENCIAÇÃO

Índice

| | | |
|----------|--|----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 3 |
| 2 | SISTEMA DE CREDENCIAÇÃO NA IARC ONI | 3 |

1 Introdução

No âmbito do serviço IARC ONI, o presente Anexo tem como objectivo a descrição das regras e procedimentos para acesso físico às condutas e infra-estrutura associada da ONI, no que diz respeito a:

- Credenciação de colaboradores dos Clientes;
- Credenciação de empresas subcontratadas pelo Cliente.

2 Sistema de Credenciação na IARC ONI

Para efeitos de intervenção nas Condutas e infra-estrutura associada da ONI, todo e qualquer técnico, colaborador ou subcontratado pelo Cliente, terá que ser obrigatoriamente credenciado pela entidade Credenciadora da oferta ORAC PTC. Para tal os técnicos serão submetidos a provas para o efeito pela entidade Credenciadora. Os procedimentos relativos à credenciação para actuação nas restantes infra-estruturas no âmbito da oferta IARC, serão identificadas à medida que entrarem em serviço.

Serão sempre disponibilizados ao Cliente, todas e quaisquer alterações aplicadas aos princípios, normas ou conteúdos programáticos, ao nível da credenciação na IARC ONI.

O Cliente deverá ser responsável pela totalidade da credenciação dos seus colaboradores ou subcontratados que efectuem intervenções em infra-estruturas ao abrigo da IARC ONI, até ao final do primeiro ano de vigência de operação da IARC ONI.

Sempre que o Cliente apresente ao serviço recursos sem a credenciação acima referida, a ONI reserva-se o direito de recusar o acesso a trabalhos de intervenção e remoção de materiais do Cliente nas infra-estruturas ONI, até prova da existência da necessária credenciação.